



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.086, de 03 DE JUNHO DE 2024

(Projeto de Lei nº 3.317/2024 do Poder Executivo)

“Altera dispositivos da Lei nº 4.046, de 15 de dezembro de 2023, que define os casos de Adiantamento, e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam substituídos os anexos I e II da Lei Municipal nº 4.046, de 15 de dezembro de 2023, pelos Anexos I e II constantes desta lei.

Art. 2º Os demais artigos e anexos constantes da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 03 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos